



Mensagem nº 031-GP/2023

Em, 26 de abril de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

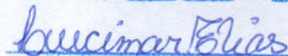
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 2.050.897,99** (dois milhões, cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Ao entender estar justificado o presente Projeto de Lei, apresentamos cordiais saudações.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 02/05/23 as 12:45 hrs.

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 031-GP/2023

Em, 26 de abril de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O **PREFEITO** do **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R\$ 2.050.897,99** (dois milhões, cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010022.2055	MANUT. DAS ATIV. PACS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	85.204,87
10.3010022.2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	101.456,16
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
10.3010022.2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	19.625,40
10.3020022.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO – PROCEDIMENTOS DO MAC	
3.3.90.30	Material de Consumo	23.696,56
10.3020022.2134	INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	167.171,93
10.3050022.2139	INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	76.583,53
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
10.3010022.2060	MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.563,10
103010022.2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	
3.3.90.14	Diárias	14.793,84
10.3010022.2061	MANUT. DAS ATIV. FARMÁCIA ESTADUAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	76.539,45
10.3010022.1215	CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	425.106,26



10.3010020.1206	CV. CONST. POSTO DE SAÚDE PLANALTO	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.326,92
10.3020022.1229	ESTR. DE UNID. ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE - MAC	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.927,64
10.3010022.2161	IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA	
3.3.90.30	Material de Consumo	11.288,16
10.3040022.2064	MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA	
3.3.90.14	Diárias	4.426,26
10.3060020.2190	IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL NA SAÚDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.3020020.2192	AÇÕES INT. RAS. DETC. PRECOCE DO CONT DO CANCER	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.423,54
10.3020022.1353	REPASSE ESTADUAL – OPERA RONDONIA	
3.3.90.30	Material de Consumo	108.254,08
10.3020022.1380	CV NE 2054/2022 AQUIS. DE AMBULANCIA TIPO B/SEMUSA	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.871,51
10.3010022.2260	PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	29.359,68
10.3010022.2201	MANUT. DAS ATIV. DO CO-FINANCIAMENTO	
3.3.90.30	Material de Consumo	48.063,38
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
10.3010020.2188	AÇÕES E SERV. DE SAÚDE CORONAVIRUS UNIÃO	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.104,72
10.3020020.2198	AÇÕES SERV. SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)	
3.3.90.30	Material de Consumo	73.097,89
10.1220020.2176	ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS – COVID 19	
3.3.90.14	Diárias	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	153.543,42
10.1220020.2187	ASSIST. EMERGENCIAL SAÚDE PÚBLICA CORONAVIRUS ESTADUAL	
3.3.90.30	Material de Consumo	9.469,69
TOTAL.....		2.050.897,99

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 26 de abril de 2023.


MARGÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal